



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

Estado de Minas Gerais
Av. Presidente Castelo Branco, nº 127 – Centro – CEP: 38.690-000
Telefax: 38 3647 1122/1147
E-mail: camarafso@hotmail.com

1

TERMO ADITIVO N.º 002/2010

(Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Art. 13, II e III da Lei 8.666/93)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 127, Centro, Cep.: 38.690-000, CNPJ 20.571.824/0001-29, por seu Presidente Izak Silva Santana, CPF 076.050.166-11 neste ato denominada **CONTRATANTE**, e a **ESCAL: EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**, sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ. 18.272.880/0001-10, registrada no CRC/MG sob o número 5.072, pelo seu Presidente Saulo Lavarini Calazans CRC/MG 55.147, neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório nº 01/08, firmam o segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviços Técnicos Profissionais Especializados, firmado em 1º de julho de 2.008, na forma do Art. 13, II e III da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA III

Preço e Condições de Pagamento

1. Pelos serviços ora contratados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 1.214,13 (hum mil, duzentos e quatorze reais e treze centavos) por mês, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do contrato, através de cobrança bancária do Banco do Brasil, com vencimento no 5º dia útil do mês subsequente e protesto a partir do 10º dia do vencimento, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelas despesas oriundas de baixa de título e despesas de protesto. Este valor será corrigido anualmente, de comum acordo entre as partes.

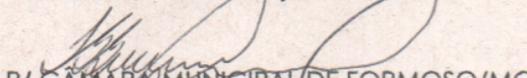
CLÁUSULA IV

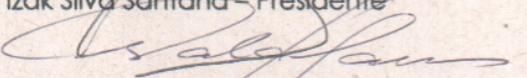
Dos prazos para início e vigência do Contrato

1. Este aditamento tem validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, e ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com três meses de antecedência, obedecendo ao disposto nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

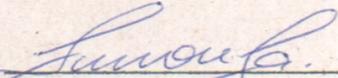
Ficam ratificados os demais termos do Contrato.

FORMOSO/MG, 01 de julho de 2010.

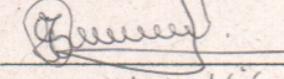

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG
Izak Silva Santana - Presidente


P / ESCAL-EMPR.DE SERVIÇOS DE CONTAB.E ASS.LTDA.
Saulo Lavarini Calazans - Presidente

TESTEMUNHAS: 01)


032.340.746-31

02)


935 775 366-15